



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 028/99

"*CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR*
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica criado o *FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR*, gerido pelo *CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR*, sob orientação e controle do Setor de Finanças da Prefeitura do Município de Angatuba.

Artigo 2º) A competência e atribuições serão definidas por Decreto do Executivo.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de Novembro de 1.999


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária